



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM E A EMPRESA D MINAS COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: O Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, com sede na Rua Ludovina Emerick, n.º 321, Água Verde, Alto Caparaó/MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS, portador da CI/RG nº MG 64.774.25 e inscrito no CPF sob o nº 831.520.086-00, doravante denominado contratante.

CONTRATADA: D MINAS COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ 97.543.701/0001-09, sediado no endereço Rua Pedro Moreira, 160 – centro, Alto Jequitibá/MG na e inscrito no CPF sob o nº 123.344.546-48, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente/vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 684/2024, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da lei 14.133/21)

1.1. Contrato de aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Vinculadas (Unidade Básica de Saúde, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas), no Município de Manhumirim, conforme descrito no Termo de Referência e Anexos que integram o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e/ou aditado, nos termos do Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será cumprido de acordo com as necessidades, cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Caparaó/MG no atendimento à população, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Anexos integrantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

3.2. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Caparaó/MG, e será realizado por titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação e execução dos respectivos serviços.

3.13. A aplicação das penalidades previstas neste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com manifestação da Procuradoria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da lei 14.133/21)

5.1. PREÇO E QUANTITATIVO

5.1.1. Ficam estabelecidos os valores e quantitativos do objeto deste contrato conforme tabela contrato conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un.	Valor do Item R\$	Valor Total R\$
0001	Abaixador de Língua - em madeira	THEOTO	50	Pct	15,9100	795,50
0002	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC PCD PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ABC	5	Un	18,5900	92,95
0003	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% PCT C/ 3 UND	ALL PRIME	150	Kit	6,3900	958,50
0004	ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	10	Un	80,0000	800,00
0005	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2	3M	75	Un	300,0000	22.500
0006	ADESIVO MASTER BOND 2.1	3M	50	Un	22,50	1.125,00
0007	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	ABC	5	Un	19,60	98,00
0008	AFASTADOR MINNESOTA	ABC	15	Un	14,1000	211,50
0009	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100	PROCARE	100	Cx	48,0900	4.809,00
0010	AGULHA GENGIVAL LONGA CX 100	GOLGRAN	60	Cx	81,8000	4.908,00
0011	ALAVANCA APEXO 303	GOLGRAN	8	Un	88,8000	710,40
0012	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA	GOLGRAN	8	Un	44,7500	358,00
0013	ALAVANCA BANDEIRA ADULTO DIREITA / ESQUERDA	GOLGRAN	10	Un	64,00	640,00
0014	ALAVANCA BANDEIRA INFANTIL DIREITA / ESQUERDA	GOLGRAN	10	Un	49,00	490,00
0015	ALAVANCA DE SELDIN LADO DIREITO	GOLGRAN	10	Un	64,00	640,00
0016	ALAVANCA DE SELDIN LADO ESQUERDO	GOLGRAN	10	Un	64,00	640,00

0017	ALAVANCA EM FLECHA FORMATO TRIANGULAR (AÇO INOX) N2	GOLGRAN	10	Un	39,4500	394,50
0018	ALAVANCA ODONTOLÓGICA	GOLGRAN	10	Kit	67,9000	679,00
0019	ALAVANCA RETA	GOLGRAN	10	Un	64,00	640,00
0020	Alavanca reta adulto alavanca seldin para limpeza dentária a alavanca seldin tem corte lateral e é u	GOLGRAN	10	Un	59,5000	595,00
0021	Álcool Hidratado 92,8 INPM	FLOPS	50	Lts	9,9000	495,00
0022	Álcool Isopropílico 1 LT	TOGMAX	50	Un	50,6000	2.530,00
0023	ALGINATO HYDROGUM 5 ZHERMACK EMBALAGEM COM 453G	MAQUIRA	100	Un	143,00	14.300
0024	ALGINATO PARA MOLDAGEM EM PONTES E COROAS PROVISÓRIAS.	MAQUIRA	100	Un	55,00	5.500
0025	ALGODÃO EM ROLINHOS (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)	CREME	100	Pct	4,0500	405,00
0026	ALVEOLÓTOMOS	GOLGRAN	10	Un	159,00	1.590,00
0027	AMALGAMADOR DIGITAL PARA USO DE AMÁLGAMA EM CÁPSULAS.	ULTRAMAT	1	Un	999,0000	999,000
0028	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE CRISTA	DFL	150	Cx	159,00	23.850,00
0029	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE 1 8ML)	DFL	125	Cx	210,00	26.250,00
0030	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100 (CX COM 50 TUBETES DE CRI	SSWHITE	125	Cx	184,00	23.000,00
0031	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0 03 UI/ML (CX COM 50 TUBETES DE	DFL	100	Cx	189,0500	18.905,00
0032	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA.	DFL	100	Cx	237,5500	23.755,00
	PRILOCAÍNA COM OCTOPRES					

0033	Anestésico local – mepivacaína 2% sem vaso constritor epinefrina. composição: - cloridrato de mepiv	DFL	100	Cx	151,0000	15.100,00
0034	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G	DFL	100	Pote	31,4500	3.145,00
0035	Antisséptico Bucal - com 0,12% DE Clorexidina embalagem de 1 litro acompanha um bico dosador super p	RIOQUIMICA	75	Un	37,90	2.842,50
0036	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	OTHES	10	Un	1.250,00	12.500
0037	APLICADOR DESCARTÁVEL APLICADORES DESCARTÁVEIS COM FIBRAS MINÚSCULAS, TIPO BRUSH, REGULAR.	ALL PRIME	100	Frsc.	16,5500	1.655,00
0038	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL	ANGELUS	5	Un	7,6000	38,00
0039	AUTOCLAVE 21 LITROS.	CRISTOFOLI	2	Un	7.020,0000	14.040,00
0040	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE C 100	ALL PRIME	15	Un	34,9000	523,50
0041	BANDEJA ODONTOLÓGICA INOX 22X17X 1,5	FARO	15	Un	76,25	1.400,00
0042	BARREIRA GENGIVAL	FGM	50	Un	31,00	1.550,00
00043	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO CX C/15 SACHÊ DE 40G	FORMET	30	Cx	99,4000	2.982,00
0044	BRANCO DE ESPANHA DE 1KG.	MICRODONT	10	Pct	32,3500	323,50
0045	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL.	MICRODONT	100	Un	6,5500	655,00
0046	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	6,5500	655,00
0047	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL.	MICRODONT	100	Un	7,1900	719,00
0048	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	6,5500	655,00

0049	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	6,5500	655,00
0050	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1031 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	9,5500	955,00
0051	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1032 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	9,5500	955,00
0052	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1033 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	5,9400	594,00
0053	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1034 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	3,7500	375,00
0054	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1035 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	9,4700	947,00
0055	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1042 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	50	Un	6,2900	314,50
0056	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1043 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	50	Un	6,3500	317,50
0057	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1045 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100,0000	Un	8,0500	805,0000
0058	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1091 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	200,0000	Un	5,6000	1.120,0000
0059	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1092 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	100	Un	5,7000	570,00

0060	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1093 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	50	Un	6,0400	302,00
0061	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1094 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	50	Un	5,3500	267,50
0062	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1111 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL	MICRODONT	50	Un	5,0900	254,50
0063	BROCA CARBIDE DIAMANTADA PM ESFÉRICA PEÇA DE MÃO	MICRODONT	50	Un	15,5000	775,00
0064	BROCA CIRÚRGICA 702	MICRODONT	50	Un	10,4000	520,00
0065	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 701 HASTE LONGA	MICRODONT	30	Un	10,3500	310,50
0066	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 702 HASTE LONGA	MICRODONT	30	Un	12,1000	363,00
0067	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703 HASTE LONGA	MICRODONT	30	Un	28,1900	845,70
0068	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, 21MM	MICRODONT	50	Un	17,2500	862,50
0069	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, 28MM, EXTRA LONGA	MICRODONT	50	Un	19,6500	982,50
0070	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 1032	MICRODONT	75	Un	7,8000	585,00
0071	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 1111	MICRODONT	75	Un	5,3000	397,50
0072	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 1112	MICRODONT	75	Un	6,6000	495,00
0073	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 1190	MICRODONT	75	Un	4,9000	367,50
0074	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 2112	MICRODONT	75	Un	11,5000	862,50
0075	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 2134	MICRODONT	75	Un	17,7000	1.327,50
0076	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 2135	MICRODONT	75	Un	10,9000	817,50

0077	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 2200	MICRODONT	75	Un	17,7000	1.327,50
0078	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 3097	MICRODONT	75	Un	4,4200	331,50
0079	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 3118	MICRODONT	75	Un	6,0800	456,00
0080	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 3168	MICRODONT	75	Un	6,5500	491,25
0081	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 3193	MICRODONT	75	Un	6,0000	450,00
0082	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 3195	MICRODONT	75	Un	6,0500	453,75
0083	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 3203	MICRODONT	75	Un	8,9900	674,25
0084	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO F FF 4138	MICRODONT	75	Un	19,2400	1.443,00
0085	BROCA DIAMANTADA 2135F	MICRODONT	75	Un	19,8500	1.488,75
0086	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	75	Un	14,2500	1.068,75
0087	BROCA ENDO Z HC	MICRODONT	30	Un	41,3300	1.239,90
0088	BROCA ENDO Z HL	MICRODONT	30	Un	25,3500	760,50
0089	BROCA GATES GLIDEN N° 4	MICRODONT	50	Un	17,7500	887,50
0090	BROCA GATES GLIDEN N° 5	MICRODONT	100	Un	21,3800	2.138,00
0091	BROCA GATES GLIDEN N° 6	MICRODONT	100	Un	30,2000	3.020,00
0092	BROCA GATES GLIDEN N° 1	MICRODONT	100	Un	12,9500	1.295,00
0093	BROCA GATES GLIDEN N° 2	MICRODONT	100	Un	13,2500	1.325,00
0094	BROCA GATES GLIDEN N° 3	MICRODONT	100	Un	25,7000	2.570,00
0095	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO N° 03	MICRODONT	100	Un	17,4000	1.740,00
0096	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO N° 02	MICRODONT	50	Un	8,9500	447,50
0097	BROCA ODONTOLÓGICA CARBÍDE DE ALTA ROTAÇÃO N° 04	MICRODONT	50	Un	10,2000	510,00
0098	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 1/4	MICRODONT	50	Cx	10,4900	524,50

0099	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	MICRODONT	50	Un	12,9500	647,50
0100	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	MICRODONT	50	Un	12,9500	647,50
0101	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	MICRODONT	50	Un	9,4000	470,00
0102	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	MICRODONT	50	Un	9,5200	476,00
0103	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	MICRODONT	50	Un	13,3000	665,00
0104	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 322	MICRODONT	50	Cx	26,1000	1.305,00
0105	BROCA PESO Nº 1, 2 E 3 (1-3) PARA CONTRA ANGULO	MICRODONT	50	Cx	22,9000	1.145,00
0106	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1111F.	MICRODONT	50	Un	5,0900	254,50
0107	BROCA TRANSMETAL	MICRODONT	50	Un	37,0200	1.851,00
0108	BROCA TRONCO CÔNICA 4084	MICRODONT	50	Un	4,7100	235,50
0109	BROCA TRONCO CÔNICA DIAMANTADA 3083	MICRODONT	50	Un	13,1300	656,50
0110	BROCA TRONCO CÔNICA DIAMANTADA 3195	MICRODONT	50	Un	3,9000	195,00
0111	BROCA ZECRYA LONGA. DESCRIÇÃO: FORMATO TRONCO-CÔNICO	MICRODONT	50	Un	29,50	865,00
0112	KIT CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA	GOLGRAN	100	Kit	88,8500	8.885,00
0113	Câmara escura com iluminação 1810 4	BIOTRON	3	Un	597,2000	1.791,60
0114	CANETA ODONTOLÓGICA	NSK	10	Un	822,00	8.220,00
0115	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	INDUSBELLO	5	Kit	56,1000	280,50
0116	CARTELA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	ODONTOMAI	6	Cart.	15,8900	95,34
0117	CERA 7 Embalagem com 18 unidades.	ALL PRIME	40	Cx	30,4000	1.216,00

0118	CERA LAMINADA RUGOSA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	ALL PRIME	50	Cx	27,9000	1.395,00
0119	CIMENTO DE ZINCO (LIQUIDO) fosfato de zinco líquido, frasco contendo 10 ml.	SSWHITE	50	Vid.	23,8900	1.194,50
0120	CIMENTO DE ZINCO (PO) Composição: Ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água dest	SSWHITE	50	Vid.	21,3500	1.067,50
0121	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER PLUS	SSWHITE	50	Un	127,20	6.360,00
0122	CIMENTO PROVISÓRIO 20g	SSWHITE	50	Un	127,20	6.360,00
0123	CIMENTO RESINOSO	SSWHITE	150	Un	20,89	3.133,50
0124	CJ SUCTOR VECTA, PONTEIRA + FILTRO + MANGUEIRA	GRC	10	Conj.	112,4000	1.124,00
0125	COLGADURA GRANDE	TECNODONTO	30	Un	8,1000	243,00
0126	Colher de dentina nº 5	ABC	15	Un	16,8500	252,75
0127	Compressa de Gase Hidrófila picada 7,5 x 7,5 - 13 fios c/corte de 15 x 30	CRINAL	200	Pct	32,00	6.400,00
0128	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 HP 220 v , silencioso, 50 Litros, Equipado com filtro redutor de ruídos.	ALL PRIME	4	Un	3.340,0000	13.360,00
0129	CONE DE GUTA PERCHA MICROTIPPED FM e M 28 mm Embalagem com 80 unidades	ALL PRIME	50	Cx	42,53	3.222,50
0130	CONE DE GUTA PERCHA MICROTIPPED M (E.L) 31 e 34 mm Embalagem com 80 unidades	ALL PRIME	50	Cx	81,6600	4.083,00
0131	CONE DE PAPEL PARA A OBTURAÇÃO E SECAGEM DE CANAIS RADICULARES.	ALL PRIME	50	Un	51,8500	2.592,50
0132	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS (F) 28 MM	ALL PRIME	50	Un	58,7500	2.937,50
0133	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS (F) 34MM	ALL PRIME	50	Un	51,5800	2.579,00

0134	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS (M) 28 MM	ALL PRIME	50	Un	42,53	2.126,50
0135	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS (M) 34 MM	ALL PRIME	50	Un	42,53	2.126,50
0136	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS (FM) 28 MM	ALL PRIME	50	Un	35,0000	1.750,00
0137	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS (FM) 34 MM	ALL PRIME	50	Un	100,8300	5.041,50
0138	CONES DE GUTA PERCHA MICROTIPPED FM 28 MM Embalagem com 80 unidades	ALL PRIME	50	Un	67,6400	3.382,00
0139	CONES DE GUTA PERCHA MICROTIPPED FM 34 MM Embalagem com 80 unidades	ALL PRIME	50	Un	65,1700	3.258,50
0140	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15 –40 Embalagem com 120 unidades.	ALL PRIME	50	Un	36,4600	1.823,00
0141	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45 -80 Embalagem com 120 unidades.	ALL PRIME	50	Un	55,5100	2.775,50
0142	CONTRA ÂNGULO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SAEVO	10	Un	960,9500	9.609,50
0143	CREME DENTAL 30 GRAMAS 30g, em tubo plástico. Composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximet	ICECLEAN	300	Un	2,3700	711,00
0144	CREME DENTAL ADULTO C/ FLÚOR (90GR.):	ICECLEAN	400	Un	2,6300	1.052,00
0145	CUNHA DE MADEIRA Cunha anatômica de madeira. embalagem com 100 unidades. composição natural: madei	DTV	50	Cx	22,2600	1.113,00
0146	CURATIVO ALVEOLAR Com própolis apresentado na forma de seringa, embalagem com 2 unidades de 3g + 3	ALVEOLEX	50	Pct	105,8000	5.290,00
0147	CURETA DE CIRURGIA MODELO LUCAS	GOLGRAN	10	Un	12,9000	129,00

0148	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 11-12	GOLGRAN	3	Un	38,4900	115,47
01149	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 13 - 14	GOLGRAN	3	Un	42,6500	127,95
0150	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 5-6	GOLGRAN	3	Un	47,7500	143,25
0151	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 7 8	GOLGRAN	3	Un	37,2000	111,60
0152	CURETA PERIODONTAL MCCALL N 13-14	GOLGRAN	3	Un	67,6000	202,80
0153	CURETA PERIODONTAL MCCALL N 17-18	GOLGRAN	3	Un	43,2500	129,75
0154	CURETAS PERIDONTAIS MAC CALL	GOLGRAN	3	Un	35,4500	106,35
0155	DESCOLADOR TIPO MOLT H9 CABO OCO	GOLGRAN	3	Un	43,2500	129,75
0156	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTO POLIMERIZAVEL (FINOS E EXTRAFINOS) Embala	TDV	50	Cx	118,4500	5.922,45
0157	EASY CLEAN Lima de plástico para limpeza das paredes dos sistemas de canais radiculares através da	EASYCLEAN	50	Cx	43,7000	2.185,00
0158	EDTA 17% Agente quelante. Composição: E.D.T.A dissódico 17%, Hidróxido de sódio, água purificada -	LYSANDRA	50	Un	10,00	500,00
0159	Endo PTC gel leve	ASFEV	30	Un	49,5700	1.487,10
0160	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM LIMPADOR DE LÍNGUA.	FREEDENT	3.000	Un	2,1800	6.540,00
0161	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	FREEDENT	2.000	Un	2,4100	4.820,00
0162	ESCOVA DE ROBINSON fabricada em cerdas de nylon macias e flexíveis, capazes de penetrar cerca de 1	AMERICAN BURS	100	Un	3,4500	345,00

0163	ESPAÇADOR DIGITAL – Nº 15-40 Fabricado em aço inoxidável. Embalagem com 6 unidades	GOLGRAN	5	Un	34,8000	174,00
0164	ESPATULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO 142 FLEXÍVEL.	STEEL MAX	7	Un	11,8900	83,23
0165	ESPATULA DE RESINA Nº3	STEEL MAX	15	Un	60,2800	904,20
0166	ESPÁTULA FLEXÍVEL 24	STEEL MAX	15	Un	12,8900	193,35
0167	ESPELHO BUCAL N.º 5 – COM CABO	STEEL MAX	50	Un	12,3900	619,50
0168	ESPELHO Nº 05 - SEM CABO.	STEEL MAX	100	Un	14,9500	1.495,00
0169	ESPONJA HEMOSTÁTICA PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO.	HEMOSPON	50	Un	8,0500	402,50
0170	EUCALIPTOL Solvente de Gutta-Percha, fraco com 10ml, com registro na ANVISA	ODONTOSUL	15	Un	20,50	307,50
0171	EUGENOL Embalagem com 20ml; Material Restaurador Provisório. Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e	BIODIN?MICA	50	Un	26,50	1.325,00
0172	EXTIRPA NERVO 20MM. Instrumento farpado utilizado para remoção de tecidos moles, nervos, etc. Em	MRIFE	50	Un	37,4500	1.872,50
0173	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - ADULTO Filme para radiografia (raios x) periapical adulto com 150	WSIGHI	50	Un	394,45	19.722,50
0174	Fio Dental (Rolo com 50 metros cada)	DENTAL L	50	Un	14,52	726,00

0175	FIO PARA CONTENÇÃO FIO AÇO ROLO 0,70MM - 028", Fio de aço inoxidável, com secção transversal redon	MOVELLI	5	Un	39,9000	199,50
0176	Fita Adesiva Hospitalar (Altoclave) 19mm X 30m Em Papel Crepado	LILL	100	Un	7,9800	798,00
0177	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS	LYSANDRA	100	Un	14,95	1.495,00
0178	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23%	PHARMA DENT	50	Un	9,20	460,00
0179	Forceps Adulto N1	GOLGRAN	10	Un	89,0000	890,00
0180	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - INFANTIL	SPEED	25	Cx	362,0000	9.050,00
0181	Forceps Adulto N150	GOLGRAN	10	Un	70,9000	709,00
0182	Forceps Adulto N151	GOLGRAN	10	Un	89,0000	890,00
0183	Forceps Adulto N16	GOLGRAN	10	Un	99,9000	999,00
0184	Forceps Adulto N17	GOLGRAN	10	Un	66,8500	668,50
0185	Forceps Adulto N18L	GOLGRAN	10	Un	68,4500	684,50
0186	Forceps Adulto N18R	GOLGRAN	10	Un	70,1000	701,00
0187	FÓRCEPS ADULTO 27 Confeccionado em aço inox para uso odontológico. As pontas deverão estar de acor	GOLGRAN	10	Un	100,6000	1.006,00
0188	Forceps Adulto N69	GOLGRAN	10	Un	94,1000	941,00
0189	Forceps Infantil N1	GOLGRAN	10	Un	86,9500	869,50
0190	FORCEPS INFANTIL 101 Confeccionado em aço inox para uso odontológico. As pontas deverão estar de a	GOLGRAN	10	Un	90,0000	900,00
0191	Forceps infantil 150 confeccionado em aço inox para uso odontologico. as pontas deverão estar de aco	GOLGRAN	10	Un	82,0000	820,00
0192	FORCEPS INFANTIL 151 Confeccionado em aço inox para uso odontológico. As pontas deverão estar de a	GOLGRAN	10	Un	103,5000	1.035,00

0193	FORCEPS INFANTIL 16 Confeccionado em aço	GOLGRAN	10	Un	102,0000	1.020,00
	inox para uso odontológico. As pontas deverão estar de ac					
0194	Forceps infantil 17 confeccionado em aço inox para uso odontologico. as pontas deverão estar de acor	GOLGRAN	10	Un	79,2000	792,00
0195	Forceps infantil 18l confeccionado em aço inox para uso odontologico. as pontas deverão estar de aço	GOLGRAN	10	Un	12,6400	126,40
0196	FORMOCRESOL. Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etilico 96º, Embalagem com 10	BIODIN?MICA	30	Un	22,00	660,00
0197	GESSO TIPO III	ASFER	60	Un	16,4500	987,00
0198	GESSO TIPO IV ESPECIAL PARA TROQUEIS	ASFER	62	Un	34,00	2.108,00
0199	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº07	MAQUIRA	5	Un	17,0000	85,00
0200	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº14A	MAQUIRA	5	Un	16,7500	83,75
0201	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº26	MAQUIRA	5	Un	14,0800	70,40
0202	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº200	MAQUIRA	5	Un	13,0000	65,00
0203	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201	MAQUIRA	5	Un	13,9000	69,50
0204	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº202	MAQUIRA	5	Un	20,9000	104,50
0205	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº205	MAQUIRA	5	Un	12,8000	64,00

0206	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206	MAQUIRA	5	Un	28,5000	142,50
0207	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº207	MAQUIRA	5	Un	14,9800	74,90
0208	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208	MAQUIRA	5	Un	13,1400	65,70
0209	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209	MAQUIRA	5	Un	13,1400	67,00
0210	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210	MAQUIRA	5	Un	28,5000	142,50
0211	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211	MAQUIRA	5	Un	21,6400	108,20
0212	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212	MAQUIRA	5	Un	24,1000	120,50
0213	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº213	MAQUIRA	5	Un	20,9900	104,95
0214	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	MAQUIRA	5	Un	17,4500	87,25
0215	Hemostático líquido - frasco 100 ml - hemostático líquido (cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiqu	MAQUIRA	25	Un	26,50	662,50
0216	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	BIODIN?MICA	75	Cx	57,8400	4.338,00
0217	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%),Embalagem com 10g, com R	BIODIN?MICA	50	Un	6,8500	342,50
0218	JALECO CIRÚRGICO MANGA LONGA 10 UNID Uso clínico e ambulatorial, saúde, alimentar, estética entre o	DESCARPACK	75	Pct	44,50	3.337,50

0219	KIT IONÔMETRO DE VIDRO R (LIQUIDO E PO)	SSWHITE	50	Kit	40,2400	2.012,00
0220	Kit PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	10	Un	74,7400	747,40
0221	Lâmina De Bisturi Nº 12 Cx C/100	DESCARPACK	20	Cx	31,0400	620,80
0222	Lâmina de Bisturi nº 15 -	DESCARPACK	20	Cx	52,1400	1.042,80
0223	LENÇOL DE BORRACHA Tamanho 12,7x12,7cm	ALL PRIME	50	Cx	37,4500	1.872,50
0224	LENÇOL DE BORRACHA tamanho 13,5 x 13,5 cm	ALL PRIME	50	Cx	35,2800	1.764,00
0225	LIMA C PILOT ESPECIAL Nº10 25 MM Fabricada em aço inoxidável. Com secção transversal quadrangular.	ALL PRIME	50	Un	51,03	
0226	LIMA C PILOT ESPECIAL Nº8 31 MM Fabricada em aço inoxidável. Com secção transversal quadrangular.	ALL PRIME	50	Un	102,0000	5.100,00
0227	LIMA C PILOT ESPECIAL Nº8 25 MM Fabricada em aço inoxidável. Com secção transversal quadrangular.	ALL PRIME	50	Un	97,6300	4.881,50
0228	LIMA C- PILLOT SÉRIE ESPECIAL Nº6 25 MM Fabricada em aço inoxidável. Com secção transversal quadra	ALL PRIME	50	Un	90,8500	4.542,50
0229	LIMA HEDSTROEM 1º SÉRIE (15-40)25MM Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à clas	ALL PRIME	25	Un	19,2300	480,75
0230	LIMA K FILES SERIE 1 25MM ESTÉRIL Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção t	MK LIFE	25	Un	19,7100	492,75
0231	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (90-120) 25 MM Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção	MK LIFE	25	Un	61,3800	1.534,50

0232	LIMA K1° SÉRIE (15-40) 25 MM Confeccionada em aço inoxidável. Conta com ponta ativa. Com secção tr	MK LIFE	25	Un	19,2300	480,75
0233	LIMA K1° SÉRIE (15-40) 31 MM Confeccionada em aço inoxidável. Conta com ponta ativa. Com secção tra	MK LIFE	25	Un	19,2300	480,75
0234	LIMA K2° SÉRIE (45-80) 25MM Confeccionada em aço inoxidável. Conta com ponta ativa. Com secção trans	MK LIFE	25	Un	63,3700	1.584,25
0235	LIMA K2° SÉRIE (45-80) 31 MM Confeccionada em aço inoxidável. Conta com ponta ativa. Com secção tran	MK LIFE	25	Un	63,3700	1.584,25
0236	LIMA C+ PLUS FILE ESTERILIZADA N°90-140 21MM Para todas as técnicas de preparo do canal radicular	MK LIFE	25	Un	54,2500	1.356,25
0237	LIMA PARA OSSO N°12 TAMANHO: 18CM Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade, Totalment	MK LIFE	2	Un	53,3000	106,60
0238	LIMA ROTATÓRIA (15-05) 25 MM PRO DESIGN LOGIC Secção transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e	VDW	25	Un	198,6000	4.965,00
0239	LIMA ROTATÓRIA (15-05) 31 MM PRO DESIGN LOGIC Secção transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e	VDW	25	Un	283,9000	7.097,50

0240	LIMA ROTATÓRIA (30-01) 25 MM PRO DESIGN LOGIC Fabricada em níquel- titânio com tratamento térmico G	VDW	25	Un	246,8000	6.170,00
0241	LIMA ROTATÓRIA (30-05) 25 MM PRO DESIGN LOGIC Fabricada em níquel- titânio com tratamento térmico Go	VDW	25	Un	246,800	6.170,00
0242	LIMA ROTATÓRIAS (25- 01) 25MM PRODESINGNS Lima Rotatória e Reciprocante; Embalagem com 4 unidades.	VDW	25	Un	199,9500	4.998,75
0243	LIMA ROTATÓRIAS (25- 05) PRO DESIGN LOGIC 25 MM Lima Rotatória e Reciprocante; Embalagem com 4 unida	VDW	25	Un	134,8500	3.371,25
0244	LIMA ROTATÓRIAS (25- 05) PRO DESIGN LOGIC 31 MM Lima Rotatória e Reciprocante; Embalagem com 4 unid	VDW	25	Un	134,85	3.371,25
0245	LIMA SERIE 1 25MM ESTÉRIL Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transvers	ALL PRIME	25	Un	27,9000	697,50
0246	LIMA SERIE 2 25MM ESTÉRIL Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transvers	ALL PRIME	25	Un	69,9000	1.747,50
0247	LIMAS MANUAIS 06 – C 25MM (C PILOT) Limas de Aço Inoxidável Estéreis, Marcas de profundidade radio	EASYCLEAN	35	Un	66,6500	2.341,50

0248	LIMAS MANUAIS 08 25 MM (C PILOT) Limas de Aço Inoxidável Estéreis, Marcas de profundidade radiop	EASYCLEAN	35	Un	35,0000	1.190,00
0249	LIMAS MANUAIS 10 -25 MM (C PILOT) Limas de Aço Inoxidável Estéreis, Marcas de profundidade radiopa	EASYCLEAN	35	Un	48,6000	1.701,00
0250	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 21 MM Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Em	EASYCLEAN	35	Un	23,6500	827,75
0251	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 25 MM Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Em	EASYCLEAN	35	Un	18,3800	643,30
0252	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 31 MM Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Em	EASYCLEAN	35	Un	18,1500	635,25
0253	LIMAS MANUAIS 45 – 80 C 25 MM Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Em	EASYCLEAN	35	Un	18,2900	640,15
0254	LIMAS MANUAIS 45 – 80 C 31 MM Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Em	EASYCLEAN	35	Un	20,7500	726,25
0255	LIMAS ROTATÓRIAS EASY	EASYCLEAN	35	Un	198,6100	6.951,35
	LOGIC – 25.03 (C 25 MM) Lima Rotatória e Reciprocante; Secção Transversal hél					

0256	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 25.04 (C 25 MM) Lima Rotatória e Reciprocante; Secção Transversal hélic	EASYCLEAN	35	Un	198,6200	6.951,70
0257	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 30.03 (C 25 MM) Lima Rotatória e Reciprocante; Secção Transversal hélic	EASYCLEAN	25	Un	198,6200	4.965,50
0258	LIMA ROTATÓRIAS (25-05) PRO DESINGN LOGIC 25 MM Secção transversal hélice dupla, tripla, quádrupla	EASYCLEAN	25	Un	198,6200	4.965,50
0259	LIMA ROTATÓRIAS (25-05) PRO DESINGN LOGIC 31 MM Secção transversal hélice dupla, tripla, quádrupla	EASYCLEAN	25	Un	164,2200	4.105,50
0260	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 35.05 25 MM Lima Rotatória e Reciprocante; Secção Transversal hélice d	EASYCLEAN	25	Un	198,6200	4.965,50
0261	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 35.05 31 MM Lima Rotatória e Reciprocante; Secção Transversal hélice d	EASYCLEAN	25	Un	162,1100	4.052,75
0262	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 40.05 25 MM Lima Rotatória e Reciprocante; Secção Transversal hélice du	EASYCLEAN	25	Un	185,0100	4.625,25
0263	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 40.05 31 MM Lima Rotatória e Reciprocante; Blister, Embalagem com 4 uni	EASYCLEAN	25	Un	185,0100	4.625,25
0264	LIMAS ROTATÓRIAS EASY PROSIGN S 1- 4 (C 31 MM). Lima Rotatória e Reciprocante; Blister, Embalagem c	EASYCLEAN	25	Un	120,6500	3.016,25

0265	LIMAS ROTATÓRIAS MK LIFE PROGLIDER -16.02 - (C 25 MM)	EASYCLEAN	25	Un	120,6800	3.016,25
	Lima Rotatória e Reciprocante; Blister, Emb					
0266	MOTOR LOCALIZADOR APICAL 01- Adaptador de lubrificação.	FINEPEX	2	Un	5.081,0500	10.162,10
0267	LUPA PARA CABEÇA ZOOM COM 5 LENTES	DESCARPACK	3	Un	304,20	912,60
0268	LUVA CIRÚRGICA 7,0 Fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do I	DESCARPACK	100	Par	1,7000	170,00
0269	LUVA CIRÚRGICA 7,5 Fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do I	DESCARPACK	100	Par	1,7700	177
0270	Luva de procedimento TAM PP cx c/100	DESCARPACK	100	Cx	30,6700	3.067,00
0271	CONDENSADOR MCSPADDEEN 25MM	PREVEN	2	Cx	144,8100	289,62
0272	MANDRIL CA PARA DISCOS DE POLIMENTO Mandril CA para discos de polimento (para contra-ângulo)	PREVEN	15	Un	12,5400	188,10
0273	MANDRIL PARA PONTA DE BORRACHA. Com rosca; confeccionado em aço inox.	TRATUS	15	Un	7,2200	108,30
0274	MANGUEIRA SUGADOR ODONTOLÓGICO PVC FLEXÍVEL 10.2X7,0	TRATUS	15	Mt	15,5400	233,10
0275	MANGUEIRA TRÍPLICE TRIPLA ODONTOLÓGICA POLIURETANO, 10 METROS	TRATUS	15	Un	28,0500	420,75
0276	Máscara Descartável Tripla Com Elástico Com Clip Nasal - (Caixa C/ 50 Unidades)	MEDIX	50	Cx	10,3700	518,50

0277	MATRIZ DE AÇO MATRIZ DE AÇO 0.5 X 5 MM. Tiras de aço para restauração, Confeccionada de aço inoxidá	MICRODONT	50	RI	2,8800	144,00
0278	MATRIZ DE AÇO MATRIZ DE AÇO 7 X 0.05 MM. Tiras de aço para restauração, Confeccionada de aço inoxid	MICRODONT	50	RI	2,8500	142,50
0279	MICRO MOTOR DESCRIÇÃO O micro motor dc ak380/92.4ml24s9100c consiste numa forma simples e barata de	NSK	10	Un	662,5100	6.625,10
0280	ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO UNIVERSAL Óleo lubrificante de uso universal (tanto para canetas de alta	SINGER	50	Un	43,3500	2.167,50
0281	ÓXIDO DE ZINCO Embalagem com 50g, pH praticamente neutro, Registro ANVISA	BIODIN?MICA	50	Un	14,0500	702,50
0282	PAPEL CARBONO ODONTO. DUPLA FACE BICOLOR Papel carbono odontol. dupla face bicolor (vermelho e azul	ANGELUS	100	Un	9,9800	998,00
0283	Papel grau cirúrgico - 30 cm x 100 mt	ZERMATT	30	RI	233,7600	7.012,80
0284	Papel grau cirúrgico - 50 cm x 100 mt	ZERMATT	30	RI	264,3500	7.930,50
0285	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	BIODIN?MICA	50	Un	19,90	995,00
0286	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	50	tb	11,8800	594,00
0287	PAVIO PARA LAMPARINA C/10 UNIDADES Comprimento 150mm; 100% Algodão.	AAF	30	Un	4,3500	130,50
0288	PEDRA POMES PÓ 1kg	SSWHITE	50	Cx	20,3700	1.018,50

0289	Perfurador tipo Ainsworth	GOLGRAN	2	Un	143,6000	287,20
0290	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH	GOLGRAN	5	Un	93,3800	466,90
0291	PINÇA CLINICA CURVA	GOLGRAN	30	Un	15,3800	461,40
0292	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	GOLGRAN	25	Un	40,1900	1.004,75
0293	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER	GOLGRAN	2	Un	124,6900	249,38
0294	PONTA DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G (AZUL 25 MM)	ULTRADENT	50	Un	118,90	5.945,00
0295	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE FM ESTÉRIL 25	ULTRADENT	50	Cx	29,9000	1.495,00
0296	PONTA DE PAPER ABSORVENTE M ESTÉRIL 30	ULTRADENT	50	Cx	36,9800	1.849,00
0297	PONTA DE ULTRASSOM SUB - PONTA COM ROSCA EXTERNA	ULTRADENT	30	Un	105,27	3.158,10
0298	PONTA DE ULTRASSOM SUB PONTA COM ROSCA INTERNA	ULTRADENT	30	Un	80,27	2.408,10
0299	PONTA MONTADA DE FELTRO	ULTRADENT	15	Un	77,9900	1.169,85
0300	PORTA AGULHA Autoclavável, Confeccionado em inox porta-agulhas (14cm) inox	WELDON	15	Un	58,50	877,50
0301	PORTA AGULHA TIPO MAYO Autoclavável, Confeccionado em inox porta-agulhas (14cm) inox	WELDON	15	Un	58,50	877,50
0302	PORTA DYCAL Material: Inox, Autoclavável, Registro ANVISA	GOLGRAN	15	Un	17,5400	263,10
0303	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	10	Kit	131,6300	1.316,30
0304	POSICIONADOR INFANTIL AUTOCLAVÁVEL RADIOGRÁFICO	MAQUIRA	10	Kit	114,00	

0305	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE	CSR	1	Un	1.761,2400	1.761,24
0306	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE	CSR	1	Un	496,4400	496,44
0307	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA COM GUILHOTINA	MICRODONT	5	Un	110,4000	552,00
0308	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	ODONTOSUL	25	Un	28,6900	717,25
0309	RESINA MICROHÍBRIDA COR A1. Seringa com 4g, consistência: composta, preenchimento: 2,5mm. Restaura	3M	50	Un	125,00	6.250,00
0310	RESINA MICROHÍBRIDA COR A2. Seringa com 4g, consistência: composta, preenchimento: 2,5mm. Restaura	3M	50	Un	110,28	5.514,00
0311	RESINA MICROHÍBRIDA COR A3. Seringa com 4g, consistência: composta, preenchimento: 2,5mm. Restaura	3M	50	Un	125,00	6.250,00
0312	RESINA MICROHÍBRIDA COR A3,5. Seringa com 4g, consistência: composta, preenchimento: 2,5mm. Restau	3M	50	Un	125,00	6.250,00
0313	RESINA MICROHÍBRIDA COR B2. Seringa com 4g, consistência: composta, preenchimento: 2,5mm. Restaura	3M	50	Un	94,80	4.740,00

0314	RESINA MICROHÍBRIDA COR B3. Seringa com 4g, consistência: composta, preenchimento: 2,5mm. Restaura	3M	50	Un	80,00	4.000,00
0315	RESINA MICROHÍBRIDA COR C2. Seringa com 4g, consistência: composta, preenchimento: 2,5mm. Restaura	3M	50	Un	80,03	4.001,50
0316	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A1 Seringa de 4g. .consistência: composta. fotopolimerizável. preenchime	3M	50	Un	100,19	5.009,50
0317	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A2 Seringa de 4g. .consistência: composta. fotopolimerizável. preenchime	3M	50	Un	100,28	5.014,00
0318	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A2 Seringa com 4g, preenchimento: 2,5mm, composição: bisgma, tegdma, bisf	3M	50	Un	95,90	4.795,00
0319	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A3 Seringa com 4g, preenchimento: 2,5mm, composição: bisgma, tegdma, bisf	3M	50	Un	110,19	5.509,00
0320	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A3 Seringa de 4g. consistência: composta. fotopolimerizável. preenchimen	3M	50	Un	58,5600	2.928,00

0321	RESINA MICROHÍBRIDA. COR A3,5 Seringa de 4g. .consistência: composta. fotopolimerizável. preenchi	3M	50	Un	47,2500	2362,50
0322	RESINA MICROHÍBRIDA. COR B1 Seringa de 4g. consistência: composta. fotopolimerizável. preenchimen	3M	50	Un	80,00	4.000,00
0323	RESINA MICROHÍBRIDA. COR B2 Seringa de 4g. .consistência: composta. fotopolimerizável. preenchime	3M	50	Un	125,00	6.250,00
0324	RESINA MICROHÍBRIDA. COR C2 Seringa de 4g. .consistência: composta. fotopolimerizável. preenchimen	3M	50	Un	42,1300	2.106,50
0325	RESTAURADOR PROVISÓRIO Pote de 25 gramas; Com flúor. Fácil manipulação e remoção. Evita contaminação	LYSANDRA	75	Un	15,0000	1.125,00
0326	REVELADOR DENTAL Para filmes radiográficos odontológicos destinados ao processamento manual de fil	SELEKTO	75	Un	15,6200	1.171,50
0327	SACA BROCA UNIVERSAL Saca broca para turbinas de alta rotação. cor azul. Autoclavável. Garantia: 6	DENTFLEY	10	Un	39,7000	397,00
0328	SELADORA COM GILHOTINA Fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não f	2I	10	Un	363,9500	3.639,50
0329	SELANTE RESINOSO	PREVENT	50	Un	85,00	4.250,00

	FOTOPOLIMERIZÁVEL Descrição selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizáveis mai					
0330	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. Tamanho: 12,5 cm; material: aço inoxidável; com refluxo; Garantia de	FAVA	25	Un	73,8400	1.846,00
0331	SERINGA TRÍPLICE REDONDA ODONTOLÓGICA Pode ser acoplada a qualquer tipo de equipo. Possui jatos de	DENTFLEX	5	Un	480,9300	2.404,65
0332	SODA CLORADA ALTAMENTE BACTERICIDA. Características: solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Aplic	ASFER	25	Lts	15,4000	360,00
0333	SONDA EXPLORADORA INSTRUMENTO NÃO CORTANTE Não articulado. Produzido em aço inox aisi 420. Autocla	MEDAXO	25	Un	21,6600	541,50
0334	SONDA MILIMETRADA Indicado para sondar o sulco periodontal e medir a profundidade da bolsa periodo	MEDAXO	5	Un	51,0500	1.276,25
0335	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL – COM 20 UNIDADES. Sugadores cirúrgicos esterilizados. Possui 2 diâmetro	INDUSBELLO	75	Un	63,3100	4.748,25
0336	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO Sugador descartável Ponteira extra macia; Atóxico; Embalagem com 20	INDUSBELLO	25	Un	32,6400	816,00

0337	SUGADOR ODONTOLÓGICO (ASPIRADOR SALIVA) Com 40 unidades de sugador odontológico transparente; cor:	INS	200	Un	33,3300	6.660,00
0338	SUPORE PONTAS LI ARO EQUIPO SYNCRUS LS Kit contendo 3 unidades -	AGILE FLEX	10	Kit	164,6600	1.646,60
	compatível apoio terminal aro/j					
0339	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA Taça de borracha para uso odontológico, confeccionada em borracha a	MICRODONT	50	Un	2,0300	101,50
0340	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA RETA 11CM DIMENSÕES 6 x 12 x 4 CM.	GOLGRAN	25	Un	45,1500	1.128,75
0341	TESOURA RETA 11,5 cm Utilizada em procedimentos cirúrgico em geral, proporcionando ao cirurgião mai	GOLGRAN	25	Un	20,30	507,50
0342	TESTE DE VITALIDADE PULPAR Possui odor mentolado. Spray Endo Ice à base de água, resfriamento de -	MAQUIRA	50	Frsc.	80,1600	4.008,00
0343	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO. As tiras de lixa são confeccionadas em aço inox, possui face abrasiv	MAQUIRA	50	Un	11,8300	591,50
0344	TIRA DE POLIESTER Tira de Poliéster (10 x 120 x 0,5)mm COM 50 UNIDADES. Flexível - BOA durabilidade	MAQUIRA	100	Pct	10,3600	1.036,00
0345	Touca Descartável	MEDIX	50	Pct	12,4200	621,00

0346	TRICRESOL FORMALINA Antisséptico e desinfetante de canal radicular Componentes: Formaldeído e orto-	MAQUIRA	25	Un	21,40	535,00
0347	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO Especificação: composto de ultra-som e	WOOD PECKER	1	Un	4.704,9900	4.704,99
0348	VÁLVULA INTERRUPTORA, SUPORTE POLIOCETAL	GNATUS	10	Un	177,8900	1.778,90
0349	VASELINA PASTA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA (POMADA) 50G. Isola a resina acrílica de tecidos bucais. Tem	FARMAX	25	Pct	17,1300	428,25
0350	Verniz de Flúor Verniz altamente estético. Possui secagem rápida. Fácil aplicação. Agiliza o proced	SSWHITE	30	Un	34,5500	1.036,50
0351	CLIQUE LABIAL PARA FINEPEX E SENSORY PARA LOCALIZADOR APICAL METÁLICO .AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER	2	Un	27,69	55,38
0352	MOLDEIRA RASA PERFURADA EM ALUMÍNIO Embalagem com 8 unidades, 4 inferiores + 4 superiores nas nume	TECNODENT	10	Kit	100,3900	1.003,90
0353	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO ALUMÍNIO Embalagem com 9 unidades, sendo: 4 inferiores, 4 superior	TECNODENT	10	Kit	81,00	810,00
0354	BROCA DE TUNGSTÊNIO DFS MAXICUT Corte Cruzado. Extra grosso. 15' - 25000 rpm.	DIASWISS	20	Un	114,8100	2.296,20

0355	BROCA TUNGSTENIO MINICUT LISO FINO - TARJA VERMELHA Indicação: Indicado para corte em todos os tip	DIASWISS	20	Un	83,1300	1.662,60
0362	BROCA TUNGSTENIO MINICUT LISO FINO – TARJA AMARELA Indicação: Indicado para corte em todos os tipo	DIASWISS	20	Un	109,5100	2.190,20
0356	BROCA TUNGSTENIO MINICUT LISO FINO - TARJA ROXA Indicação: Indicado para corte em todos os tipos de	DIASWISS	20	Un	117,0800	2.341,60
0357	BROCA TUNGSTENIO MINICUT LISO FINO - TARJA VERDE Indicação: Indicado para corte em todos os tipos d	DIASWISS	20	Un	131,5900	2.631,80
0358	BROCA DIAMANTADA PM Granulação de diamantes otimizada, assim realizando o acabamento da cerâmica co	DIASWISS	20	Un	15,0900	301,80
0359	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº 16 Aço Immunity, Autoclavável, Registro ANVISA	ABC	5	Un	11,1200	55,60
0360	Escovódromo Portátil	DEXPRESS	20	Un	9.148,00	182.960,00
0369	Kit Modelo Grande Evolução da Cárie e Doença Periodontal	MACRO MODELOS	2	Kit	481,4600	962,92
0361	Kit Escovação com Escova	FREEDENT	7	Kit	686,6500	4.806,65
0362	Kit de Fantoches Saúde Bucal – 7 Elementos	KIT	2	Kit	248,9000	497,80
0363	Álbuns Seriados, TEMAS, SAÚDE BUCAL DA GESTANTE	KIT	2	Un	757,2600	1.514,52
0364	DEDEIRAS EM SILICONE	IMPORTADO	300	Un	14,1100	4.233,00

0365	KIT DE SAÚDE BUCAL COM ESCOVA + CREME DENTAL DE 70G E FIO DENTAL 25M - ADULTO.	FREEDENT	875	Kit	30,5000	26.687,50
Total do Fornecedor: 1.092.653,33						

5.1.2. O valor total da contratação é de R\$ 1.092.653,33 (um milhão noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e três e trinta e três centavos).

5.1.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas, tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos/serviços.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços prestados, por meio de cobrança bancária ou através de crédito em nome do contratado, na conta corrente n.º: XXXX-X, agência n.º XXXX-X.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal fatura;

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, o Contratado poderá solicitar reajuste dos preços, mediante autorização e aplicação pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

7.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto;

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

7.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pelo Contratante;

7.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta do presente contrato, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;

7.8. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;

7.9. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

7.10. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade;

7.11. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer os produtos referente ao objeto, integrantes deste contrato, dentro do prazo e quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, mantendo sempre padrões de qualidade, agilidade, regularidade e segurança, obedecendo fielmente às especificações e exigências, na forma constante do Termo de Referência, Proposta, Edital, Anexos e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcrito fosse;

8.2. Fornecer os produtos mediante a apresentação de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras da Prefeitura de Alto Caparaó/MG;

8.3. Entregar o(s) produto(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Patrimônio, situada na Avenida Pico da Bandeira nº 1267, Centro de Saúde Jordelino Breder, no Município de Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000, no horário compreendido entre 08:00 e 10:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras;

8.4. Entregar os produtos acompanhados da cópia reprográfica da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, devidamente embalados (quando for o caso),

acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento e na legislação vigente;

8.5. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, impostos, taxas, benefícios, tributos, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, licenças e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos respectivos produtos;

8.6. Observar fielmente as NAF's e/ou cronograma expedido pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, Secretarias Municipais/Departamentos Requisitantes, sem qualquer restrição ou impedimento, exceto as não previstas em lei ou neste instrumento, responsabilizando-se pela sua regularidade, pontualidade e segurança, mantendo os padrões de qualidade;

8.7. Apresentar a Nota Fiscal contendo obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total;

8.8. Cumprir as obrigações constantes do Edital e Anexos, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;

8.9. Manter durante o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Cumprir fielmente o presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da lei 14.133/21)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da lei 14.133/21)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
Disp. 29 - POLITICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - 02.001.10.301.5512.2263.3.3.90.30.00	1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS
Disp. 142 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - FEDERAL - 02.002.10.301.5512.2270.3.3.90.30.00	1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar o certame;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as demais sanções previstas neste edital e seus anexos.

12.17. A CONTRATADA, durante a vigência de suas obrigações com o Município, ficará sujeita à pena de advertência, a cobrança de multas compensatórias e/ou moratórias e multas por atraso na entrega dos veículos ou inobservância de cláusulas ou condições estabelecidas no edital e em seus anexos, variável de acordo com a gravidade da infração.

12.18. A inexecução total (inadimplemento) ou a inexecução parcial (mora) do avençado por parte da CONTRATADA, além de sujeitá-la a aplicação das multas compensatória e/ou moratória, também poderá sujeitá-la a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.19. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, será considerada inexecução total do contrato (inadimplemento), incorrendo em multa compensatória.

12.20. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do

interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas nos fatos concretamente ocorridos e apurados.

12.21. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para o cumprimento do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as cláusulas ou condições avençadas, ou que impeça, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração o não cumprimento do objeto. Para que se considere a análise de tal solicitação é imprescindível que a mesma seja protocolizada, junto ao Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do final do prazo.

12.22. Do ato que aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos caberá recurso administrativo.

12.23. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente de fatura pendente, ou ajuizada a cobrança judicial da dívida, se for o caso.

12.24. O Município promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei 14.133/21)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da lei 14.133/21)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Caparaó/MG, 09 de março de 2026

Prefeitura de municipal de Alto Caparaó

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS – Prefeito

D MINAS COMERCIAL Assinado de forma digital por D
LTDA:975437010001 MINAS COMERCIAL
09 LTDA:97543701000109
Dados: 2026.03.10 13:11:51 -03'00'

D MINAS COMERCIAL LTDA

SHIRLEY PINHEIRO HEIDERICH - Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____